

Lei nº 33

De 24 de fevereiro de 1956

Dispõe sobre a Construção de Prédio Escolar.

O povo do Município de Senhora do Remédio, por seus representantes decretou e eu em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o chefe do Executivo municipal, autorizado a constituir um prédio escolar no lugar denominado "Fazenda da Serra, neste Município.

Art. 2º Fica aberto o crédito especial de R\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), para as despesas decorrentes desta Lei.

Art. 3º Entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

clauso' portanto, a todos a quem no cumprimento desta Lei pertencer que a cumpram e façam executar tão internamente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Senhor do Bonfim, aos 27 de fevereiro de 1956.

Jose Paulo de Jesus (Prefeito)

José Luis Resende (Secretário)